



**Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2008 "Altera do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores", aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de Agosto**

Nos termos regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP vem apresentar a seguinte proposta de alteração:

O Artigo 2º da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2008 tem a seguinte redacção:

"Artigo 2º

**Alteração ao Estatuto**

Os artigos 1º, 23º, 38º, 46º, 63º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 76º, 78º, 79º, 80º, 81º, 85º, 86º, 87º, 89º, 104º, 112º, 120º, 123º, 125º, 128º, 147º, 224º, 232º, 237º, e o Anexo II que passa a Anexo I do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de Agosto «, passam a ter a seguinte redacção:

**ANEXO I**

**Índices remuneratórios da carreira docente**

(a que se refere o artigo 85º do Estatuto)

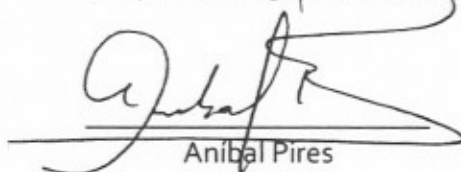
*Rejeitado*  
*P*  
*20-2-08*

Categoria		Escalão	Índice
Contratado.....	Licenciado profissionalizado.....	-	167
	Licenciado não profissionalizado.....	-	126
	Bacharel profissionalizado.....	-	126
	Bacharel não profissionalizado.....	-	112
	Contratados sem habilitação legal cuja habilitação académica seja inferior a curso superior.....	-	100
Ano probatório.....	Licenciado .....	-	167
	Bacharel.....	-	126
Pré -carreira.....	Licenciado.....	-	167
	Bacharel.....	-	126
Docentes do nível 2 (a) .....		-	156
Carreira docente.....		1	167
		2	190
		3	213
		4	236
		5	259
		6	282
		7	305
		8	328
		9	351
		10	370

(a) Docentes a que se refere o artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto.



O Deputado Regional do PCP



Aníbal Pires